

# SÍNODO DA AMAZÔNIA, “ECOLOGIA INTEGRAL” E RELAÇÃO ESPECIAL DOS POVOS INDÍGENAS COM A TERRA

AMAZON SYNOD, "INTEGRAL ECOLOGY" AND INDIGENOUS PEOPLES AND THEIR SPECIAL RELATIONSHIP TO LAND

SÍNODO PARA LA AMAZONIA, "ECOLOGÍA INTEGRAL" Y RELACIÓN ESPECIAL DE LOS PUEBLOS INDÍGENAS CON LA TIERRA

Ana Catarina Zema de Resende<sup>(\*)</sup>  
Keyla Pataxó<sup>(\*\*)</sup>

## Resumo

Em outubro de 2019, após a intensidade e o alcance dos incêndios que atingiram a floresta amazônica, bispos da Igreja Católica Romana, lideranças indígenas e peritos se reuniram para discutir a situação vulnerável dos povos e da biodiversidade da região. O Documento Final do Sínodo Amazônico reconheceu a crise ambiental como um desafio geracional com consequências sociais e econômicas e fez um apelo à sociedade para que busque formas de vida mais modestas e respeitadas da natureza, convocando todos para uma profunda “conversão ecológica”. A noção de “ecologia integral” que inspira essa conversão, é apresentada, na encíclica *Laudato Si'*, como paradigma relacional e como um processo capaz de estabelecer pontes entre o cuidado com o território e o desenvolvimento. A proteção dos povos indígenas e seus territórios é considerada exigência ética fundamental e imperativo moral coerente com o enfoque da “ecologia integral”. Com o intuito de contribuir para o debate em torno da noção de “ecologia integral”, propomos nesse artigo uma análise dos documentos produzidos pelo Sínodo da Amazônia e dos documentos produzidos pela Organização das Nações Unidas sobre a relação dos povos indígenas com a terra. Veremos que a compreensão dessa relação é fundamental para o reconhecimento do papel vital que os povos indígenas desempenham na luta contra as alterações climáticas e que a preservação dos territórios indígenas constitui a melhor forma de salvar a Amazônia e evitar a destruição da floresta.

**Palavras-chave:** Sínodo da Amazônia. Ecologia. Povos indígenas.

## Abstract

In October 2019, following the intensity and scope of fires in the Amazon rainforest, bishops of the Roman Catholic Church, indigenous leaders and experts met to discuss the vulnerable situation of the people and biodiversity of the region. As a result, the Final Document of the Amazon Synod recognized the environmental crisis as a generational challenge having social and economic consequences. It appealed for society to seek more modest ways of living that respects nature, and called on everyone to have a profound “ecological conversion”. The notion

---

<sup>(\*)</sup>Pós doutoranda em Ciência Política na *Université Laval*, Quebec, Canadá. Membro pesquisadora da *Chaire de recherche sur le développement durable du Nord*. Pós-doutora pelo Centro de Desenvolvimento Sustentável da Universidade de Brasília (CDS/UnB). Doutora em História Social (UnB). Membro pesquisadora do Grupo de Estudos em direitos étnicos MOITARÁ. Membro pesquisadora do Observatório de Direitos e Políticas Indígenas (OBIND) do Departamento de Estudos Latino-americanos da Universidade de Brasília (UnB). **Email: Ana.zema@gmail.com**

<sup>(\*\*)</sup>Keyla Francis de Jesus da Conceição é indígena Pataxó, advogada, graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG). Mestre em direito pela Universidade de Brasília (UnB); doutoranda em direito no Programa de Pós-Graduação em Direito pela Universidade de Brasília (UnB). Membro pesquisadora do Grupo de Estudos em direitos étnicos MOITARÁ.

of “integral ecology” that inspires this conversion is presented in the encyclical *Laudato Si'* as a relational paradigm and a process capable of establishing bridges between care for the territory and development. The protection of indigenous peoples and their territories is considered a fundamental ethical requirement and a moral imperative consistent with the “integral ecology” approach. In order to contribute to the debate around the notion of “integral ecology”, we propose in this article an analysis of the documents produced by the Synod of Amazonia, and those produced by the United Nations on the relationship of indigenous peoples to their lands. We will show that understanding this relationship is fundamental to the recognition of the vital role that indigenous peoples play in the fight against climate change, and that the preservation of indigenous territories is the best way to save the Amazon rainforest from destruction.

**Keywords:** Amazon Synod. Ecology; Indigenous peoples

### Resumen

En octubre de 2019, tras la intensidad y el alcance de los incendios que afectaron a la selva amazónica, obispos de la Iglesia Católica Romana, líderes indígenas y expertos se reunieron para debatir la situación vulnerable de los pueblos y la biodiversidad de la región. El Documento Final del Sínodo para la Amazonia reconoció la crisis ambiental como un desafío generacional que tiene consecuencias sociales y económicas y hizo un llamamiento a la sociedad para que busque formas de vida más modestas y respetuosas de la naturaleza, convocando a todos a una profunda “conversión ecológica”. La noción de “ecología integral” que motiva esa conversión, se presenta en la encíclica *Laudato Si'* como un paradigma relacional y como un proceso capaz de establecer puentes entre el cuidado del territorio y el desarrollo. La protección de los pueblos indígenas y sus territorios se considera un requisito ético fundamental y un imperativo moral coherente con el enfoque de la “ecología integral”. Para contribuir al debate en torno a la noción de “ecología integral”, proponemos en este artículo un análisis de los documentos elaborados por el Sínodo de la Amazonia y los documentos elaborados por las Naciones Unidas sobre la relación de los pueblos indígenas con la tierra. Veremos que la comprensión de esta relación es fundamental para el reconocimiento del papel vital que desempeñan los pueblos indígenas en la lucha contra el cambio climático y que la preservación de los territorios indígenas es la mejor manera de salvar la Amazonia y evitar la destrucción de la selva.

**Palabras clave:** Sínodo para la Amazonia. Ecología. Pueblos indígenas.

### INTRODUÇÃO

Desde que foi eleito em 13 de março de 2013, o Papa Francisco, primeiro Papa latino-americano, manifestou em várias ocasiões sua preocupação e solidariedade pela Amazônia e seus povos. Em setembro de 2014, em mensagem escrita por ocasião da inauguração da Rede Eclesial Pan-Amazônica (REPAM), o Papa expressou seu apoio e alegria pela criação dessa rede inovadora voltada para as questões ecológicas lembrando a importância do “vivermos juntos” e do “testemunho cristão” para alcançar as “periferias existenciais humanas”, alargando “os espaços de compreensão e da solidariedade entre os homens e os povos”.<sup>1</sup> Poucos meses depois, em maio de 2015,

<sup>1</sup> Mensagem do Papa Francisco por ocasião do encontro inaugural da Rede Eclesial Pan-amazônica, Brasília, 9-12 de setembro de 2014. Disponível em:

durante a Solenidade de Pentecostes, editava sua Carta Encíclica *Laudato Si'* (LS) sobre o cuidado da “casa comum”.<sup>2</sup> Depois disso, em muitos outros discursos proferidos durante suas visitas internacionais, o Papa reforçou seu compromisso cristão com os povos e a vida na terra, colocando como prioridade a atenção aos povos indígenas, em particular, aos da Amazônia.

Durante viagem apostólica ao Chile e Peru, em janeiro 2018, o Papa participou do Encontro com os Povos da Amazônia em Puerto Maldonado. Em seu Discurso agradeceu a presença e chamou pelo nome cada um dos povos ali representados. Agradeceu a possibilidade de ver naqueles rostos presentes, o “reflexo desta terra”, sua “variedade infinita” e sua “enorme riqueza biológica, cultural e espiritual”. Reconheceu o quanto precisamos da “sabedoria” e dos “conhecimentos” dos povos amazônicos para podermos “penetrar – sem o destruir – no tesouro que encerra essa região”. Disse saber das “feridas profundas” que carregam consigo e anunciou, mais uma vez, sua solidariedade e o desejo de juntos podermos enfrentar os desafios e reafirmar “uma opção sincera em prol da defesa da vida, defesa da terra e defesa das culturas”.<sup>3</sup>

O interesse da Igreja Católica Romana pela Amazônia e seus povos tem um significado especial no momento em que a região se vê cada vez mais ameaçada pelo avanço do capital. O território da Amazônia, partilhado por nove países e com cerca de oito milhões de quilômetros quadrados, constitui um bioma especial de interações orgânicas consideradas essenciais para o equilíbrio climático do planeta. Além de sua importância para o equilíbrio climático e sua enorme riqueza natural, a região pan-amazônica abriga uma riqueza humana e cultural inestimável com 35 milhões de habitantes dos quais quase três milhões são povos indígenas falantes de 240 línguas diferentes. A contribuição desses povos para o mundo é imensa sobretudo graças à “forma harmoniosa de se relacionarem com a natureza, com os outros seres humanos [...]” (ALMEIDA, 2019, p. 8).

---

<[http://w2.vatican.va/content/francesco/pt/messages/pont-messages/2014/documents/papa-francesco\\_20140909\\_messaggio-rete-ecclesiale-pan-amazzonica.html](http://w2.vatican.va/content/francesco/pt/messages/pont-messages/2014/documents/papa-francesco_20140909_messaggio-rete-ecclesiale-pan-amazzonica.html)>. Acesso em: 30 de abril de 2020.

<sup>2</sup> Carta Encíclica *Laudato Si'* do Santo Padre sobre o cuidado da Casa Comum. Roma, 24 de maio de 2015. Disponível em:

< [http://w2.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco\\_20150524\\_enciclica-laudato-si.html](http://w2.vatican.va/content/francesco/pt/encyclicals/documents/papa-francesco_20150524_enciclica-laudato-si.html)>. Acesso em: 30 de abril 2020.

<sup>3</sup> Discurso do Papa Francisco em Puerto Maldonado, Peru em 19 de janeiro de 2018. Disponível em: <<https://www.vidanuevadigital.com/documento/discorso-del-papa-francisco-la-casa-hogar-principito-puerto-maldonado-19-01-2018>>. Acesso em: 02 nov. 2019.

No entanto, os povos amazônicos encontram-se cada vez mais ameaçados em seus territórios com o aumento das invasões, do desmatamento, pela contaminação dos rios e nascentes, e com o aumento da violência contra suas vidas; todas essas condições agravadas pela pandemia de Covid 19. Diante de tais ameaças, os povos indígenas da região “se sentem agredidos na sua relação com a Terra, nos seus valores culturais e espirituais” e lutam para combater a “dinâmica da exploração e acumulação” que tem assolado seus territórios (ALMEIDA, 2019, p. 9).

A Amazônia hoje é um território em disputa que sofre forte pressão do neoextrativismo (SVAMPA, 2019) cujo interesse se centra no petróleo, gás, madeira, ouro e monoculturas agroindustriais. De fato, a Amazônia tem atraído cada vez mais grupos de poder e interesses externos que a percebem como espaço estratégico para exploração de caráter extrativo. Esse interesse não é novo, mas tem se agravado nos últimos anos como mostram o aumento das invasões nas terras indígenas, do garimpo legal e ilegal, do desmatamento e do número de assassinatos e perseguições a lideranças indígenas, ambientalistas e missionários.

O chamado do Papa para o Sínodo Amazônico começa com o reconhecimento de que a crise do nosso tempo é ambiental, social e econômica e traz um apelo à sociedade para que busque formas de vida mais modestas e respeitosas da natureza, convocando todos para uma profunda “conversão ecológica”. Essa conversão se baseia na noção de “ecologia integral” apresentada, na encíclica *Laudato Si'*(LS), como paradigma relacional e como um processo capaz de estabelecer pontes entre o cuidado com o território e o desenvolvimento. O papel dos povos indígenas nesse processo de conversão é fundamental, por isso a sua proteção e a de seus territórios é considerada exigência ética fundamental e imperativo moral coerente com o enfoque da “ecologia integral”.

Com o intuito de contribuir para o debate sobre a noção de “ecologia integral”, propomos nesse artigo uma análise dos documentos produzidos pelo Sínodo da Amazônia e dos documentos produzidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) sobre a relação especial dos povos indígenas com a terra. Considera-se que a compreensão dessa relação é fundamental para o reconhecimento do papel vital que os povos indígenas desempenham na luta contra as alterações climáticas e que a preservação de seus territórios constitui a forma mais adequada para preservar a Amazônia e evitar a destruição da floresta.

O Sínodo nos convida assim a voltarmos, mais uma vez, nosso olhar para a relação especial que os povos indígenas têm com a terra. Essa relação já foi amplamente debatida, especialmente por antropólogos, mas continua sendo de difícil compreensão para a maior parte das pessoas. Os estudos antropológicos que trataram dessa relação, pela própria complexidade do assunto, acabaram, muitas vezes, por reforçar o caráter “exótico” e “folclórico” da diferença cultural indígena ao destacarem a dimensão da espiritualidade ou a “cosmovisão”. Podemos citar como exemplo, o estudo de Philippe Descola (2004) sobre as cosmologias indígenas da Amazônia. Descola faz uma análise apurada para explicar a noção de “animismo” entre os povos indígenas da Amazônia não apenas como um sistema não dualista de categorização das plantas e dos animais, mas como um “sistema de categorização dos tipos de relações que os humanos mantêm com os não humanos” (2004, p. 32). Mesmo mostrando o caráter relacional do “animismo” entre os povos indígenas da Amazônia, acaba reforçando uma visão “exótica” ou “folclórica” dessa relação quando emprega a noção etnocêntrica de “animismo” para se referir a essas “manifestações legítimas de tentativas de dar um sentido ao mundo” (2004, p. 32); etnocentrismo esse que ele mesmo reconhece em seu texto.

Nosso objetivo não é, de modo algum, questionar ou criticar os estudos antropológicos sobre a relação especial que têm os povos indígenas com a terra até porque, como dito antes, são estudos de alta complexidade e que tendem a tratar o tema como ele se dá para cada povo especificamente de modo a evitar generalizações. Nosso objetivo é chamar a atenção para a dimensão social, econômica e ontológica dessa relação, mostrando que, para além da espiritualidade, o território é para os povos indígenas um meio de subsistência e a base para o exercício de seus direitos sociais, econômicos, políticos e culturais. Para isso, nos basearemos no debate político e jurídico que, durante mais de 20 anos, se manteve no seio das Nações Unidas sobre a relação especial dos povos indígenas com a terra. O resultado desse debate, que contou com a participação de lideranças indígenas de várias partes do mundo, foi a consagração dos direitos territoriais dos povos indígenas na Declaração sobre os Direitos dos Povos Indígenas (DDPI) de 2007. Mesmo tendo sido reconhecidos na DDPI e nas Constituições de vários países que compõem a Pan-Amazônia, é possível indagarmos sobre por que esses direitos continuam encontrando obstáculos e resistências no momento de sua implementação? Por que a questão da terra, do território e dos recursos

naturais continua representando o ponto de maior conflito na relação dos povos indígenas com os Estados?

As respostas para essas indagações não são de simples formulação. São vários os fatores que ajudam a explicar a falta de compreensão, aceitação e respeito dos direitos territoriais dos povos indígenas, sendo o primeiro deles o racismo institucional. Aqui, nos limitaremos à leitura de alguns relatórios produzidos nas Nações Unidas sobre a temática para compreender a interpretação que deve ser dada a esses direitos. Conhecer os direitos territoriais dos povos indígenas da forma como estabelecidos nos direitos humanos do direito internacional é importante se quisermos avançar na luta pela autodeterminação desses povos e, assim, estabelecer um verdadeiro diálogo intercultural nos moldes como prega a Igreja Católica hoje.

Quando a Igreja assume para si que “a defesa do território é a defesa da vida” e reconhece que os povos indígenas são os verdadeiros guardiões do território, ela traz para o centro do debate a relação especial que os povos indígenas têm com a terra. Em um primeiro momento, apresentamos os principais pontos debatidos durante o Sínodo dos Bispos relativos aos povos indígenas e seus territórios. Em seguida tratamos da noção de “ecologia integral”. Por último, comentamos alguns documentos da ONU sobre a relação especial dos povos indígenas com a terra para mostrar de que modo essa relação foi incorporada nos direitos humanos do direito internacional. Argumentamos que, se a “ecologia integral” é uma proposta para o combate à pobreza, para devolver a dignidade aos excluídos e, ao mesmo tempo, cuidar da natureza; é fundamental que ela leve em conta e respeite a relação especial que os povos indígenas têm com a terra.

## O SÍNODO DA AMAZÔNIA

O Papa Francisco anunciou o Sínodo dos Bispos para a Pan-Amazônia dois anos antes, no *Angelus* de 15 de outubro de 2017. Naquela ocasião, ele explicou sua decisão de convocar uma *Assembleia Especial do Sínodo dos Bispos para a região Pan-Amazônica* e anunciou que a finalidade principal desse sínodo seria

identificar novos caminhos para a evangelização daquela porção Povo de Deus, sobretudo dos indígenas, muitas vezes esquecidos e sem a perspectiva de um futuro sereno, também por causa da crise da floresta Amazônica, pulmão de importância fundamental para o nosso planeta.<sup>4</sup>

---

<sup>4</sup> Papa Francisco, *Angelus*, 15 de outubro de 2017. Disponível em: <[http://www.vatican.va/content/francesco/pt/angelus/2017/documents/papafrancesco\\_angelus\\_20171015.html](http://www.vatican.va/content/francesco/pt/angelus/2017/documents/papafrancesco_angelus_20171015.html)>. Acesso em 14 de junho de 2020.

O Sínodo da Amazônia aconteceu em Roma, de 6 a 27 de outubro de 2019. Participaram do Sínodo 210 pessoas das quais 185 com o direito de voto; destes, 113 eram bispos oriundos da Amazônia. Durante as três semanas de trabalho do Sínodo, os bispos se reuniram com representantes dos povos indígenas da Amazônia, missionários e missionárias, leigos e leigas para discutir os desafios e o potencial da Amazônia. O Sínodo contou com a participação de mais de 87.000 pessoas de organizações da sociedade civil, da academia e de outros setores eclesiais que contribuíram nos temas específicos.<sup>5</sup> Importante lembrar que o Sínodo é um órgão consultivo do Papa e não tem poder de decisão, por isso, o Documento Final (a partir de agora, DFSA) traz, apenas, uma lista de propostas a serem analisadas pelo pontífice.

Todos os participantes demonstraram ter consciência da “dramática situação de destruição que afeta a Amazônia” e do perigo que correm seus habitantes, especialmente, os povos indígenas da região diante da ameaça de “desaparecimento do território”. O Sínodo reconheceu no documento final que “está cientificamente comprovado que o desaparecimento do bioma Amazônia trará um impacto catastrófico para o planeta” e que “mudanças radicais” são urgentes. Uma nova proposta apresentada é a da integração da “voz da Amazônia” e da experiência de escuta que deve conduzir a Igreja a “novos caminhos de presença, evangelização e diálogo intercultural”. A Igreja, como aliada do mundo amazônico, se compromete em “abraçar e praticar o novo paradigma da ecologia integral, o cuidado da ‘casa comum’ e a defesa da Amazônia” (DFSA, 4, p. 5)

O documento final do Sínodo da Amazônia (DFSA), está organizado em cinco capítulos, uma introdução e uma breve conclusão. O fio condutor do documento é a “conversão”. O capítulo 1 trata da “conversão integral”, o 2 da “conversão pastoral”, o 3 da “conversão cultural”, o 5 da “conversão sinodal” e o 4, que nos interessa aqui especialmente, trata da “conversão ecológica”. Entre os temas abordados estão a missão da Igreja, a inculturação, a ecologia integral, a defesa dos povos indígenas, o rito amazônico e o papel das mulheres e dos novos ministérios em áreas onde o acesso à Eucaristia é difícil.

---

<sup>5</sup> Sínodo dos Bispos, Documento Final, Assembleia Especial do Sínodo dos Bispos para a Região Pan-Amazônica, **Amazônia: novos caminhos para a igreja e para uma ecologia integral**, 2019, 3, p. 5. Disponível em: < <http://www.sinodoamazonico.va/content/sinodoamazonico/pt/documentos/documento-final-do-sinodo-para-a-amazonia.html>>. Acesso em 10 de maio de 2020.

Antes de nos determos no capítulo 4 que trata da “ecologia integral”, apresentamos a seguir alguns comentários sobre o tratamento dado aos povos indígenas no DFSA. A expressão “povos indígenas” aparece mais de 40 vezes no documento que tem 30 páginas. A Igreja acerta ao optar pela expressão “povos indígenas” ao invés de “populações indígenas”, “comunidades indígenas” ou, simplesmente, “índios”. Trata-se de expressão consagrada pela Organização das Nações Unidas em sua Declaração sobre os Direitos dos Povos Indígenas (DDPI) após mais de vinte anos de debate e negociações entre indígenas e representantes dos Estados. A demanda de serem reconhecidos como “povos” era antiga e carrega consigo uma conotação política importante que tem uma relação com o direito dos povos indígenas à autodeterminação.<sup>6</sup>

A atenção especial dada aos povos indígenas da Amazônia vem da constatação de sua vulnerabilidade e, sobretudo, de que os ataques contra a natureza têm consequências sobre suas vidas. Foram relatadas várias formas de violência contra suas vidas e ameaças por causa da crise socioambiental, como:

[...] apropriação e privatização de bens da natureza, como a própria água; concessões florestais e a entrada de madeiras ilegais; caça e pesca predatórias; megaprojetos insustentáveis (hidrelétricas, concessões florestais, exploração massiva de madeira, monoculturas, estradas, hidrovias, ferrovias e projetos de mineração e petróleo); a contaminação causada pela indústria extrativista e lixões urbanos; e, sobretudo, mudança climática. São ameaças reais associadas a graves consequências sociais: doenças derivadas da contaminação, narcotráfico, grupos armados ilegais, alcoolismo, violência contra a mulher, exploração sexual, tráfico humano, venda de órgãos, turismo sexual, perda da cultura originária e da identidade (língua, práticas espirituais e costumes), criminalização e assassinato de lideranças e defensores do território (DFSA, 10, p. 7).

Outro aspecto a ser notado é o reconhecimento da importância do território para os povos indígenas. O documento chama a atenção para a realidade pluriétnica e multicultural da região e como os povos indígenas e os outros habitantes, com suas diferentes cosmovisões, souberam se adaptar ao território (DFSA, 8, p. 6). Essa adaptação harmônica com o território se concretiza no que eles chamam de “bem-viver” que é uma “compreensão da vida” caracterizada pela interligação das “relações entre

---

<sup>6</sup> Sobre esse assunto ver RESENDE, Ana Catarina Zema de. O debate na ONU sobre a noção de “povos indígenas” e o direito à autodeterminação, *Anais do XXIII Congresso Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito*, 2014, João Pessoa. Anais do XXIII Congresso Nacional do CONPEDI, 2014. Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/publicacao/ufpb/livro.php?gt=195>>.



água, território e natureza, vida comunitária e cultura, Deus e as várias forças espirituais” (DFSA, 8, p. 6). A Igreja reconhece que os povos amazônicos, “durante milhares de anos cuidaram da sua terra, das suas águas e das suas florestas, e conseguiram preservá-las até hoje para que a humanidade possa beneficiar (...)”, por isso sugere que os novos caminhos da evangelização sejam construídos “em diálogo com estes conhecimentos fundamentais [...]” (DFSA, 14, p. 7).

Além de destacar a relação das comunidades amazônicas com a natureza e propor um diálogo com seus conhecimentos fundamentais, a Igreja afirma o compromisso de ser uma voz de protesto pela vida dos povos indígenas ameaçados e atuar na defesa de seus direitos, denunciando os ataques, as criminalizações, “os projetos que afetam o meio ambiente, a falta de demarcação de seus territórios, bem como o modelo econômico de desenvolvimento predatório e ecocida” (DFSA, 46, p. 15).

O documento reitera o pedido do Papa para que a Igreja Católica olhe para as tradições indígenas com respeito, considerando “sua história, suas culturas, seu estilo de ‘bem viver’” (DFSA, 55, p. 16). Refere-se ao “colonialismo” como uma “imposição de certos modos de vida de alguns povos sobre outros, seja economicamente, culturalmente ou religiosamente” e rejeita toda forma de “evangelização ao estilo colonial”. Evangelizar é “anunciar a Boa Nova de Jesus” reconhecendo “as sementes do Verbo já presentes nas culturas”. Propõe, então, como evangelização para a Amazônia, “o anúncio inculturado que gera processos de interculturalidade, que promovem a vida da Igreja com identidade e rosto amazônicos” (DFSA, 55, p. 16).

De fato, desde o documento preparatório do Sínodo, o Papa Francisco insistiu inúmeras vezes na importância do diálogo intercultural como caminho para transformar as velhas relações marcadas pela exclusão e discriminação. No *Instrumentum Laboris* ou documento de trabalho intitulado *Amazônia: Novos Caminhos para a Igreja e para uma Ecologia Integral. Documento Preparatório do Sínodo dos Bispos para a Assembleia Especial para a Pan-Amazônia*, o Papa Francisco convida o episcopado latino-americano a buscar novos caminhos de evangelização em que a Igreja esteja aberta para escutar os povos indígenas, considerados como os primeiros interlocutores do Sínodo.

O convite para que a Igreja se abra ao diálogo e à escuta e aprenda a “ouvir e reconhecer as histórias de fé e os saberes que vem dos povos da periferia”, é um convite à uma “evangelização solidária” para com “esses povos que vivem em um contexto de profundas ameaças aos direitos fundamentais” (ULLOA, 2018, p. 100). Essa

“evangelização solidária” exige dos cristãos uma “reflexão teológica fundamentada na espiritualidade e cosmovisão destes povos originários da Amazônia” de modo que sejam capazes de “interagir com a diversidade dos povos e suas tradições” (ULLOA, 2018, p. 100).

De acordo com esse entendimento, os evangelizadores da Pan-Amazônia devem ser capazes de “viver de forma solidária as lutas dos povos indígenas pela revitalização de suas culturas, do direito de preservar seus idiomas, de organização social, de uma cosmovisão ecológica que garanta a sobrevivência de seus descendentes” (ULLOA, 2018, p. 101). Além disso, devem compreender a espiritualidade dos povos indígenas e tradicionais da região que acreditam em um “Deus criador de tudo que existe na natureza, por isso ela tem em si uma força vital” (ULLOA, 2018, p. 101). Trata-se, enfim, de uma evangelização que deve buscar fortalecer a autonomia e o protagonismo dos povos originários da Pan-Amazônia (ULLOA, 2018, 101).

Em seu Discurso em Puerto Maldonado, o Papa afirmou o quão imprescindível é “fazer esforços para gerar espaços institucionais de respeito, reconhecimento e diálogo com os povos nativos, assumindo e resgatando a cultura, a linguagem, as tradições, os direitos e a espiritualidade que lhes são próprios” e o quão urgente é acolher o contributo essencial que esses povos oferecem à sociedade inteira, tomando o cuidado de não fazer “das suas culturas uma idealização de um estado natural nem uma espécie de museu de um estilo de vida de outrora”. Também lembrou que temos muito a aprender com a sabedoria e a visão de mundo deles, reconhecendo a existência das muitas iniciativas que surgem das próprias realidades locais e de suas organizações. Sabedoria esta que faz com que esses povos sejam reconhecidos como os verdadeiros “guardiões da floresta” ou, nas palavras do Papa Francisco, como a “memória viva da missão que Deus nos confiou a todos: cuidar da Casa Comum”.<sup>7</sup>

A proposta da Igreja para a Amazônia, partindo das realidades plurais e considerando a diversidade das culturas, é construir uma “Igreja com rosto indígena, camponês e afrodescendente”. Neste tópico, a Igreja assume uma opção preferencial pelos povos indígenas e propõe uma ação missionária com organizações pastorais indígenas (DFSA, 27, p. 10). Trata-se de renovar o próprio sentido missionário da Igreja

---

<sup>7</sup> Discurso do Papa Francisco em Puerto Maldonado, Peru em 19 de janeiro de 2018. Disponível em: <<https://www.vidanuevadigital.com/documento/discurso-del-papa-francisco-la-casa-hogar-principito-puerto-maldonado-19-01-2018>>. Acesso em: 02 nov. 2019. (Nota 5 Infra).

e pensar uma “Igreja missionária inserida e inculturada” que “fará emergir Igrejas particulares autóctones, com rosto e coração amazônicos, enraizadas nas culturas e tradições próprias dos povos, unidas na mesma fé em Cristo e diferentes em seu modo de vivê-la (...)” (DFSA, 42, p. 14). A inculturação é definida como “a encarnação do Evangelho nas culturas autóctones (...) e, ao mesmo tempo, a introdução destas culturas na vida da Igreja. Neste processo os povos são protagonistas (...)” (DFSA, 51, p. 16).

Essa ação missionária não deve se restringir ao trabalho pastoral, mas deve ser refletida em “ações concretas para com o outro, nos cuidados de saúde, na educação, na solidariedade e no apoio aos mais vulneráveis” (DFSA, 41, p. 14). A Igreja assume para si, mais uma vez, a tarefa de ser a promotora de uma “educação sanitária preventiva”, além de contribuir na “oferta de cuidados de saúde nos lugares onde a assistência do Estado não chega” (DFSA, 41, p. 14).

O documento final do Sínodo dá uma atenção especial às necessidades dos povos da Amazônia em termos de saúde e educação. Com relação à saúde propõe “favorecer iniciativas de integração que beneficiem a saúde das populações amazônicas” e “promover a socialização do conhecimento ancestral no campo da medicina tradicional específica de cada cultura” (DFSA, 41, p. 14). Com relação à educação, o documento destaca as deficiências e fragilidades da educação para os povos indígenas da região e se implica na tarefa de “promover uma educação para a solidariedade que nasce da consciência de uma origem comum e de um futuro partilhado por todos” (DFSA, 59, p. 17) e de cobrar dos governos “a implementação de uma educação pública, intercultural e bilíngue” (DFSA, 59, p. 17).

#### A NOÇÃO DE “ECOLOGIA INTEGRAL”

O Sínodo da Amazônia foi elaborado a partir da Carta Encíclica *Laudato Si'*, que tem como elemento central a “ecologia integral”. A Carta Encíclica *Laudato Si' – Sobre o cuidado da Casa Comum* escrita pelo Papa Francisco foi publicada em 18 de junho de 2015. *Laudato Si'*, ou “Louvado sejas” em português, são as primeiras palavras do documento *Laudato si', mi' Signore* que faz parte do Cântico das Criaturas escrito por Francisco de Assis no século XIII. Trata-se de uma oração em forma de poema onde a natureza é vista como reflexo da imagem do Criador e o homem como irmão de toda a criação. Nesse cântico, Francisco de Assis fala da Terra como “nossa casa comum”, ora se referindo a ela como uma “irmã” com quem partilhamos e existência, ora se referindo

a ela como uma “mãe” que nos acolhe nos seus braços. O Papa Francisco retoma, em sua Encíclica, o cântico franciscano, para lembrarmos da terra como nossa “casa comum”.

A Encíclica está organizada em seis capítulos: o primeiro, “O que está a acontecer à nossa casa”, faz uma análise da crise socioambiental a partir do conhecimento científico disponível; o segundo, “O evangelho da Criação”, propõe, a partir das lições encontradas na Bíblia, uma ligação entre o conhecimento científico e a questão socioambiental; o terceiro capítulo, “A raiz humana da crise ecológica” explica a crise do antropocentrismo a partir dos perigos do paradigma da tecnocracia; o quarto, “Uma ecologia integral” propõe uma ecologia que inclua claramente as dimensões humanas e sociais, indissoluvelmente ligadas com a questão ambiental; o quinto, “Algumas linhas de orientação e ação” traça a necessidade de diálogo e transparência nos processos decisórios; o sexto e último capítulo, “Educação e espiritualidade ecológicas” traz a chamado para um novo estilo de vida, para uma conversão ecológica.

Nesta Carta Encíclica, o pontífice denuncia o desenvolvimento irresponsável como um mal contra o qual “esta irmã clama”. Um mal que “lhe provocamos por causa do uso irresponsável e do abuso dos bens que Deus nela colocou” pois “crescemos a pensar que éramos seus proprietários e dominadores, autorizados a saqueá-la” (LS, 2, p. 3). Critica o consumismo obsessivo como reflexo subjetivo do paradigma tecnocômico, causado pela tendência do mercado em “criar um mecanismo consumista compulsivo para vender os seus produtos” que faz com que “as pessoas acab[e]m por ser arrastadas pelo turbilhão das compras e gastos supérfluos” (LS, 203, p.155). Condena a incessante exploração e destruição do ambiente, responsabilizando o descaso, a procura de lucro de forma irresponsável, a crença excessiva na tecnologia e a falta de visão política.

Francisco deixa claro que espera que a Encíclica influencie a política energética e econômica, e que estimule um movimento global por mudanças para que a “deterioração global do ambiente” seja interrompida pelo bem da humanidade. Ele chama a atenção para a tendência em se buscar um “remédio técnico para cada problema ambiental que aparece”, tratando de modo isolado fenômenos que, na realidade, estão interligados e escondendo assim, “os problemas verdadeiros e mais profundos do sistema mundial”. Ele explica a necessidade de desenvolvermos uma “cultura ecológica” para superar essa tendência. Uma “cultura ecológica” que não se

reduza a uma “série de repostas urgentes e parciais para os problemas que vão surgindo à volta da degradação ambiental, do esgotamento das reservas naturais e da poluição”, mas que seja, ao mesmo tempo, “um olhar diferente, um pensamento, uma política, um programa educativo, um estilo de vida e uma espiritualidade” (LS, 111, p. 87-88).

Considerando que os fenômenos que afetam a natureza e os seres humanos estão intimamente relacionados, o Papa alerta para a necessidade de termos em conta todos os aspectos da crise mundial com um olhar que “inclua claramente as dimensões humanas e sociais nas questões ambientais”. Em muitas ocorrências, o Papa lembra que para tratarmos de “ecologia integral”, é preciso considerar que tudo está interligado. “Assim como os vários componentes do planeta – físicos, químicos e biológicos – estão relacionados entre si, assim também as espécies vivas formam uma trama que nunca acabaremos de individualizar e compreender” (LS, 138, p. 107). Ele diz ser “fundamental buscar soluções integrais que considerem as interações dos sistemas naturais entre si e com os sistemas sociais”. Não podemos tratar a crise ambiental de forma separada da crise social. Por isso, “as diretrizes para a solução requerem uma abordagem integral para combater a pobreza, devolver a dignidade aos excluídos e, simultaneamente, cuidar da natureza” (LS, 139, p. 108). Essa abordagem integral é o fundamento para a compreensão da noção de “ecologia integral”.

A noção de “ecologia integral” apresentada na Carta Encíclica *Laudato Si'* se inspira na figura de Francisco de Assis, tido como “exemplo por excelência do cuidado pelo que é frágil e por uma ecologia integral, vivida com alegria e autenticidade” (LS, 10, p. 10). Místico e peregrino, Francisco de Assis viveu “com simplicidade e numa maravilhosa harmonia com Deus, com os outros, com a natureza e consigo mesmo”. “Nele se nota até que ponto são inseparáveis a preocupação pela natureza, a justiça para com os pobres, o empenhamento na sociedade e a paz interior” (LS, 10, p. 10).

Para explicar a “ecologia integral”, a Encíclica *Laudato Si'* apresenta os diferentes elementos que a compõem para que as dimensões humanas e sociais sejam efetivamente incluídas no conceito. O primeiro elemento destacado é o “ambiental”. Sendo a ecologia o estudo das relações entre os organismos vivos e o meio ambiente, pensar a ecologia é pensar as “condições de vida e de sobrevivência duma sociedade”. O que deve ser feito “com a honestidade de pôr em questão modelos de desenvolvimento, produção e consumo” (LS, 137, p. 107). O papa chama aqui a atenção para o fato de que se somos parte da natureza e estamos incluídos nela, entender as razões pela quais ela se

contamina exige “uma análise do funcionamento da sociedade, da sua economia, do seu comportamento, das suas maneiras de entender a realidade” (LS, 139, p. 108). Por isso, considera fundamental buscar “soluções integrais” que levem em conta as “interações dos sistemas naturais entre si e com os sistemas sociais”. Encontrar uma resposta para a crise socioambiental requer “abordagem integral para combater a pobreza, devolver a dignidade aos excluídos e, simultaneamente, cuidar da natureza” (LS, 139, p. 108).

O segundo elemento é o “socioeconômico”. O objetivo aqui é lembrar que o desenvolvimento econômico não deve desconsiderar a proteção do meio ambiente, mas também não deve se afastar do humanismo (LS, 141, p. 110). Nesse ponto, é destacada a responsabilidade dos governos e as consequências que “o estado de saúde das instituições duma sociedade” tem “no ambiente e na qualidade de vida humana” (LS, 141, p. 110). “A ecologia social é necessariamente institucional [...]” (LS, 142, p. 110-111).

O terceiro elemento é o “cultural”, para que seja agregado ao conceito de “ecologia integral” o “cuidado das riquezas culturais da humanidade, no seu sentido mais amplo” (LS, 143, p. 111). A cultura aqui é entendida não apenas no seu aspecto material, “como os monumentos do passado”, mas especialmente o “sentido vivo, dinâmico e participativo” das culturas que deve ser levado em conta na hora de repensar a relação do ser humano com o meio ambiente (LS, 143, p. 111). O papa lembra a tendência do consumismo na atual globalização de “homogeneizar as culturas” (LS, 144, p. 112) e afirma ser o “desaparecimento de uma cultura (...) tanto ou mais grave do que o desaparecimento de uma espécie animal ou vegetal” (LS, 145, p. 113). O papel importante dos povos indígenas e de suas tradições culturais é aqui mencionado. Por isso, o papa diz que eles devem ser “os principais interlocutores, especialmente quando se avança com grandes projetos que afetam os seus espaços” (LS, 146, p. 114).

O quarto elemento é a “vida cotidiana”. Aqui a preocupação gira em torno da forma como os espaços influenciam os comportamentos humanos. “Os ambientes onde vivemos influem sobre a nossa maneira de ver a vida, sentir e agir” (LS, 147, p. 114). Chama-se a atenção para como “usamos o ambiente para exprimir a nossa identidade” e para o fato de que “quando este aparece desordenado, caótico ou cheio de poluição visiva e acústica, o excesso de estímulos põe à prova as nossas tentativas de desenvolver uma identidade integrada e feliz” (LS, 147, p. 114 - 115).

A “ecologia integral” tem no princípio do bem comum um de seus mais importantes fundamentos. O bem comum, de acordo com a Encíclica, refere-se aos

dispositivos que garantem “o bem-estar e segurança social e o desenvolvimento dos vários grupos intermédios”. É um princípio que “pressupõe o respeito pela pessoa humana enquanto tal, com direitos fundamentais e inalienáveis orientados para o seu desenvolvimento integral” e que “requer a paz social, isto é, a estabilidade e a segurança de uma certa ordem, que não se realiza sem uma atenção particular à justiça distributiva, cuja violação gera sempre violência” (LS, 157, p. 121). As desigualdades são muitas nas sociedades atuais, muitas pessoas são “descartadas, privadas dos direitos humanos fundamentais”, por isso, o princípio do bem comum torna-se “um apelo à solidariedade e uma opção preferencial pelos mais pobres” (LS, 158, p. 121 - 122).

Por último, a encíclica relaciona a noção de “ecologia integral” à “justiça intergeracional” exposta como uma questão essencial de justiça, já que “a terra que recebemos pertence também àqueles que hão de vir” (LS, 159, p. 122). Trata-se de um “dever de justiça” que reconhece uma “lógica de recepção” segunda a qual, o meio ambiente é “um empréstimo que cada geração recebe e deve transmitir à geração seguinte” (LS, 159, p. 123).

O documento final do Sínodo apresenta a noção de “ecologia integral” como novo paradigma a ser praticado a partir da Encíclica *Laudato Si'*. O fundamento da “ecologia integral” está no fato de que “tudo está estreitamente ligado” e que não podemos dissociar a “ecologia” da “justiça social”. O documento enfatiza a importância da integração da abordagem ecológica com a abordagem social e assume a “ecologia integral” como uma conexão entre o “exercício do cuidado da natureza com o da justiça pelos mais empobrecidos e desfavorecidos da terra” (DFSA, 66, p. 18).

## A RELAÇÃO ESPECIAL DOS POVOS INDÍGENAS COM A TERRA

A expressão “povos indígenas” consagrada pela Declaração da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas em 2007 cobre uma diversidade enorme de grupos sociais espalhados por todo mundo e que vivem em condições geográficas, políticas, econômicas e sociais muito variadas. Alguns conservaram um modo de vida estreitamente ligado à terra e outros vivem nas cidades. Todos eles lutam hoje por sobrevivência física ou cultural diante de uma sociedade que não os reconhece, tendo que lidar com diferentes formas de desigualdade, de opressão e com a violação de seus direitos (DEROCHE, 2008).

Desde o início da invasão europeia, os povos indígenas têm enfrentado diferentes formas de violências e racismo. Um dos resultados mais expressivo dessas violências foi a desapropriação de suas terras e a destruição de seus sistemas sociopolíticos, culturais e religiosos. De fato, o colonialismo europeu significou para a maior parte desses povos originários a perda de seus territórios e a redução de sua população. Esse processo continuou mesmo após as independências quando os Estados nacionais instituíram suas políticas assimilacionistas e homogeneizadoras que contribuíram para a privação dos fundamentos espirituais e culturais dos povos indígenas e desempenharam um papel essencial na desagregação e desaparecimento desses povos. Os povos indígenas nunca foram vítimas passivas, resistiram à violência colonial e dos Estados negociando, assinando tratados ou lutando com armas. Hoje, com novas armas, continuam lutando para defender sua integridade física e cultural e seus territórios.

A espoliação de suas terras e territórios tradicionais constitui um dos problemas maiores que ainda enfrentam esses povos no mundo todo. Quando eles perdem suas terras, eles não perdem apenas um bem; eles perdem sua língua, seu sistema político, econômico e social, sua religião, seu saber. A Igreja Católica se posiciona hoje, mais uma vez, como uma importante aliada na luta dos povos indígenas pela defesa de suas terras. A noção de “ecologia integral” e os pontos do documento final do Sínodo da Amazônia destacados anteriormente confirmam a necessidade urgente de voltarmos nosso olhar para a relação especial dos povos indígenas com a terra. Para isso, retomamos aqui as conclusões da Relatora Especial Erica-Irene A. Daes em seu estudo sobre a relação dos povos indígenas com a terra afim de trazer alguns elementos que nos ajudem a compreender melhor o debate em torno da noção de “ecologia integral”. Acreditamos que as conclusões desse estudo realizado pela Comissão de Direitos Humanos da ONU possam contribuir para uma compreensão mais ampla da prioridade que a Igreja Católica hoje dá aos povos indígenas reconhecendo seu papel fundamental na proteção e preservação da Amazônia.

A importância da relação que os povos indígenas têm com a terra foi reconhecida muito cedo pelos peritos em direitos dos povos indígenas. A Declaração de San José, adotada em 11 de dezembro de 1981, durante reunião de especialistas para discutir o etnocídio e etnodesenvolvimento em Costa Rica, organizada sob a égide da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), afirma, em seu parágrafo 9, que para os povos indígenas, a terra constitui “a base da sua existência física e espiritual como uma entidade autônoma” (*apud* TIOUKA; KARPÉ, 1998, p. 613).



A Convenção 169 sobre Povos Indígenas e Tribais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) também reconhece este conceito em seu artigo 13 quando estabelece que os governos deverão respeitar “(...) a importância especial para as culturas e valores espirituais dos povos interessados, sua relação com as terras ou territórios, ou ambos, conforme o caso, que ocupam ou usam para outros fins e, particularmente, os aspectos coletivos dessa relação”.<sup>8</sup>

O Projeto de Declaração da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas de 1994<sup>9</sup>, que em muitos aspectos é mais detalhado do que a Declaração de 2007, faz também referência a essa relação em seu artigo 25 que garante o direito que têm os povos indígenas “[...] de manter e fortalecer a sua distinta relação espiritual e material com as suas terras, territórios, águas fluviais e costeiras e outros recursos que possuem ou que ocupam ou exploram de modo tradicional, e de assumir suas responsabilidades para com as gerações futuras a este respeito”. Da mesma forma, a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (DDPI) no seu artigo 5 estabelece o direito dos povos indígenas “de conservar e reforçar suas próprias instituições políticas, jurídicas, econômicas, sociais e culturais (...)” e no seu artigo 25 enfatiza o direito que têm os povos indígenas de “manter e fortalecer sua própria relação espiritual com as terras, territórios, águas (...)”.<sup>10</sup> Os laços particulares, espirituais e materiais que unem os povos indígenas a seus territórios foram considerados como uma das principais características culturais que identifica esses povos e foram, então, incorporados nos direitos humanos do direito internacional.

Erica-Irene Daes<sup>11</sup>, relatora especial da ONU, apresentou um documento de trabalho voltado especialmente para essa questão na 53ª Sessão da Sub-Comissão de

---

<sup>8</sup> Convenção nº 169 sobre *Povos Indígenas e Tribais e Resolução referente à ação da OIT*. 1989. Disponível em: <<http://www.oit.org.br/node/292>>.

<sup>9</sup> Documento ONU, Resolução 1994/45 da Subcomissão. *Projet de Déclaration des Nations Unies sur les droits des peuples autochtones*. Disponível em: <http://www.docip.org/Documentation-en-ligne.32+M52087573ab0.0.html>. Acesso em : 18/06/2020.

<sup>10</sup> Documento ONU, *Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas*, 13 de setembro de 2007. Disponível em: [http://www.un.org/esa/socdev/unpfii/documents/DRIPS\\_pt.pdf](http://www.un.org/esa/socdev/unpfii/documents/DRIPS_pt.pdf). Acesso em: 20/05/2020.

<sup>11</sup> Erica-Irene Daes, acadêmica, diplomata e perita da ONU foi uma grande defensora dos direitos humanos e uma das principais protagonistas dos progressos significativos alcançados nas últimas quatro décadas em relação ao reconhecimento dos Povos Indígenas como sujeitos do direito internacional. Faleceu no dia 12 de Fevereiro de 2017. Erica Daes foi membro da Subcomissão da ONU para a Proteção e Promoção dos Direitos Humanos e Presidente do Grupo de Trabalho sobre Populações Indígenas (1984-2001). Como perita da ONU e Presidente do primeiro mecanismo estabelecido pela ONU para considerar a situação dos direitos humanos dos Povos Indígenas, ela foi uma das principais figuras por trás do desenvolvimento de uma norma internacional para a proteção dos direitos dos Povos Indígenas e a plena

Promoção e Proteção dos Direitos Humanos da ONU em 11 de junho de 2001 com o título “Os povos indígenas e sua relação com a terra”.<sup>12</sup> Esse documento final (E/CN.4/Sub.2/2001/21) foi feito com base nos estudos anteriores apresentados em 1997 (E/CN.4/Sub.2/1997/17) e em 1999 (E/CN.4 /Sub.2/1998/15 e E/CN.4/Sub.2/1999/18) e tendo em conta as sugestões e informações recebidas de Governos, povos indígenas, organizações intergovernamentais e organizações não governamentais. Por causa da complexidade e da importância da temática, a relatora apresenta, no final do documento, um conjunto de princípios que devem orientar a adoção pelos Estados de reformas constitucionais, leis e outras medidas econômicas e administrativas que afetem terras, territórios e recursos indígenas.

Erica Daes explica que, em todos os relatórios, declarações e informações apresentados ao Grupo de Trabalho por representantes dos povos indígenas, destacam-se os problemas relativos às terras, aos territórios e aos recursos. Desde que o Grupo de Trabalho sobre Povos Indígenas foi criado, os representantes desses povos “não cessaram de insistir sobre essa questão da natureza fundamental da relação que os une a suas terras” (E/CN.4/Sub.2/2001/21, 12, p. 7). Ficou evidente, a partir da leitura dos relatórios e escuta das declarações dos representantes indígenas que os problemas relativos às terras, territórios e aos recursos, em particular a desapropriação de suas terras, “são cruciais e extremamente urgentes” e que “o reconhecimento dos direitos dos povos indígenas inerentes à pessoa humana deveria passar pela restituição a esses povos de todas as terras e recursos que lhes foram retirados” (E/CN.4/Sub.2/2001/21, 9, p. 6).

O Relatório leva em conta a grande diversidade dos povos indígenas em todo o mundo, as diferentes situações e os diferentes desenvolvimentos políticos e jurídicos do passado e atuais em jogo, por isso, recomenda que a questão dos direitos dos povos indígenas à terra seja resolvida caso a caso conjuntamente pelos povos indígenas e pelos Estados envolvidos. A questão dos direitos dos povos indígenas à terra é tão ampla que “qualquer tentativa de abordar toda a questão seria necessariamente tanto superficial como interminável”, por isso, a abordagem adotada consiste reconhecer as múltiplas questões e “tentar identificar, entre os principais problemas, aqueles que requerem mais

---

inclusão dos Povos Indígenas nos processos da ONU relacionados com os seus direitos. Cf. International Work Group for Indigenous Affairs (IWGIA), “In memory of Erica-Irene Daes”, 22 february 2017. Disponível em: < <https://www.iwgia.org/en/focus/global-governance/2487-in-memory-of-ericarene-daes.html>

<sup>12</sup> Documento ONU, *Les peuples autochtones et leur relation à la terre*, E/CN.4/Sub.2/2001/21 de 11 de junho de 2001. Documento de trabalho final da Relatora Especial, Erica Irene Daes. Disponível em: <http://www.docip.org/Documentation-en-ligne.32+M52087573ab0.0.html>. Acesso em: 21/05/2020.

atenção na procura de formas de aliviar o sofrimento e as injustiças sofridas pelos povos indígenas” (E/CN.4/Sub.2/2001/21, 10, p. 6).

Uma das primeiras observações destacadas pelos próprios indígenas é como, para eles, “é difícil separar a relação dos povos indígenas com as suas terras, territórios e recursos da própria noção da sua especificidade cultural e dos valores que a sustentam” (E/CN.4/Sub.2/2001/21, 13, p. 7). Para ilustrar essa relação, cita-se o professor James Sakej Henderson que explica que os povos indígenas veem a terra “como um espaço ecológico que molda a consciência” e seus recursos ou bens “participam de diferentes domínios dentro de um espaço sagrado”. Segundo o professor, essa relação “é essencial para a sua identidade, personalidade e humanidade” já que “a noção de si próprio não se detém nos seus corpos: ela se prolonga, através de seus sentidos, na terra” (E/CN.4/Sub.2/2001/21, 14, p. 7).

Das declarações dos representantes fica também evidente, segundo a relatora, que essa relação especial “tem implicações e funções sociais, culturais, espirituais, econômicas e políticas”, tem “uma dimensão coletiva” e que tem um “aspecto intergeracional (...) essencial para a identidade, sobrevivência e viabilidade cultural dos povos indígenas” (E/CN.4/Sub.2/2001/21, 20, p. 9). Para os povos indígenas, a terra não é apenas um recurso econômico, ela representa também sua biblioteca, seu laboratório e sua universidade. É nela que se encontra todo o saber histórico e científico. Tudo o que os povos indígenas foram e tudo o que eles sabem a respeito do que significa viver bem e viver como serem humanos está inscrito na sua terra e nas suas histórias associadas a cada particularidade da paisagem (DAES apud DEROICHE, 2008, p. 262).

Os estudos empreendidos pelo Grupo de Trabalho presidido por Erica Daes serviram de base para a redação final da Declaração da ONU sobre os Direitos dos Povos Indígenas (DDPI)<sup>13</sup>. A DDPI é o instrumento jurídico internacional que mais enfatizou a importância das terras, dos territórios e dos recursos para os povos indígenas. Ao reconhecer explicitamente o direito dos povos indígenas a suas terras, territórios e recursos (art. 25 a 29), a DDPI visa lutar contra todas as formas de desapropriação ilegais e injustas que aconteceram no passado e continuam a acontecer na atualidade.

---

<sup>13</sup> A DDPI da ONU não é um instrumento jurídico obrigatório. Ela representa o desenvolvimento dinâmico de normas legais internacionais e reflete o comprometimento dos Estados a se moverem em certas direções, seguindo os princípios ali estabelecidos. Mesmo não sendo um instrumento juridicamente vinculante, a DDPI serve para estabelecer diretrizes para as políticas e legislações nacionais que dizem respeito aos povos indígenas.

O artigo 25 reconhece o direito dos povos indígenas de manter e fortalecer seus laços com a terra, como visto anteriormente. O artigo 26 garante o direito as terras, territórios e recursos que os povos indígenas “tradicionalmente tem possuído ocupado ou de outra forma ocupado ou adquirido”. Reconhece também o direito que eles têm de “possuir, utilizar, desenvolver e controlar as terras, territórios e recursos que possuem em razão da propriedade tradicional, ou outra forma de tradicional de ocupação ou utilização, assim como aqueles que tenham adquirido de outra forma”. Por fim, obriga os Estados a assegurar “o reconhecimento e proteção jurídica dessas terras, territórios e recursos” respeitando “devidamente os costumes, as tradições e os sistemas de usufruto da terra dos povos indígenas”. O artigo 27 garante aos povos indígenas o direito de participarem dos processos de concertação e reconhecimento de seus direitos territoriais. O artigo 28 reconhece o “direito à reparação” pelas terras, territórios e os recursos “que tenham sido confiscados, tomados, ocupados, utilizados ou danificados sem seu consentimento livre, prévio e informado”. O artigo 29 garante aos povos indígenas o “direito à conservação e proteção do meio ambiente e da capacidade produtiva de suas terras, territórios e recursos” e obriga os Estados a estabelecer e executar programas de assistência aos povos indígenas, para assegurar essa conservação e proteção, sem discriminação alguma”. Cada um desses artigos mereceria uma discussão própria, mas nosso objetivo aqui é apenas mostrar como o debate na ONU sobre a relação especial dos povos indígenas com a terra resultou em um arcabouço normativo importante de direitos humanos que tem como objetivo contribuir para a conscientização sobre os direitos territoriais desses povos e reforçar o compromisso dos Estados para que tomem medidas necessárias que garantam o respeito a esses direitos.

Recentemente, em junho de 2020, o Mecanismo de peritos sobre os direitos dos Povos Indígenas da ONU apresentou novo Projeto de Estudo sobre os direitos territoriais tais como consagrados na DDPI trazendo uma abordagem ancorada nos direitos humanos (A/HRC/EMRIP/2020/2). Considerando o contexto atual de conflitos crescentes ligados às terras indígenas e o aumento proporcional das perseguições criminais, do assédio e da violência contra os que defendem as terras indígenas, o mecanismo de peritos da ONU decidiu estudar as lacunas que persistem na implementação dos direitos territoriais dos povos indígenas em diferentes países.

O foco internacional nas mudanças climáticas e na justiça ambiental representa “uma oportunidade para reconhecer o papel crítico que os povos indígenas desempenham na proteção do ambiente e na conservação da biodiversidade”

(A/HRC/EMRIP/2020/2, 3, p. 2), por isso, a primeira parte do estudo trata da importância da terra para os povos indígenas.

O estudo destaca que para os povos indígenas a terra não é uma mercadoria ou, simplesmente, um recurso econômico. É, antes de mais nada, o “elemento definidor da sua identidade, cultura e relação com os seus antepassados e as gerações futuras”. Os direitos dos povos indígenas à terra são “transgeracionais”, “trazem consigo uma obrigação de preservação em benefício dos membros presentes e futuros da comunidade”, por isso são “a base para a sua existência contínua como povo” (A/HRC/EMRIP/2020/2, 4, p. 3).

Por causa da relação especial que mantêm os povos indígenas com as terras, os Estados devem respeitar seus sistemas próprios de posse da terra de acordo com seus costumes e tradições. “Quando o direito consuetudinário não se reflete nos procedimentos de titulação, os direitos dos povos indígenas à terra não são totalmente protegidos” (A/HRC/EMRIP/2020/2, 4, p. 3). O Estado deve tratar esses direitos como direitos coletivos e não como direito individual à terra.

A proteção das terras, territórios e recursos naturais é “necessária para garantir os outros direitos dos povos indígenas, incluindo os seus direitos à vida, cultura, dignidade, saúde, água e alimentação”, nesse sentido, o estudo conclui que o “direito à terra também significa que os povos indígenas têm o direito a desfrutar de condições de vida adequadas” (A/HRC/EMRIP/2020/2, 11, p. 5). Finalmente, o estudo chama a atenção para os impactos negativos das alterações climáticas no estilo de vida dos povos indígenas e recomenda aos Estados que não ignorem esses impactos e que reconheçam os laços estreitos entre os povos indígenas e o ambiente (A/HRC/EMRIP/2020/2, 13, p. 5).

#### À GUIA DE CONCLUSÃO: O CLAMOR DA TERRA E O GRITO DOS POBRES

Ao convocar o Sínodo, a Igreja dá um passo à frente, rompendo barreiras e se atualizando ao reconhecer não apenas o papel crítico que desempenha a Amazônia como zona-tampão contra as mudanças climáticas e como responsável pela manutenção de sistemas de sustento da vida inestimáveis relacionados com o ar, a água, os solos, as florestas e a biomassa, mas por dar aos povos indígenas um lugar de destaque nesse debate.

A Igreja mostrou ter uma consciência aguda sobre a dramática situação de destruição da Amazônia e a ameaça que essa destruição representa para toda a humanidade. Um dos passos importantes dado pela Igreja neste Sínodo foi a escuta da

ciência. A participação da comunidade científica durante o Sínodo enriqueceu a qualidade dos debates contribuindo para a compreensão de que a destruição da Amazônia é um problema que afeta todos nós. O tema do desmatamento foi abordado com muita seriedade. De acordo com os estudos apresentados, se o desmatamento na região continuar a avançar no ritmo dos últimos anos, a previsão é que, dentro de aproximadamente 15 a 30 anos, as mudanças na vegetação sejam irreversíveis. O desmatamento vem acompanhado da criminalidade. A extração de madeira é ilegal, a mineração é ilegal, a grilagem e falsificação de documentos de terra são crimes, além dos assassinatos de pessoas que defendem a terra e os direitos humanos. Esses crimes são motivados pelo desejo cultural de possuir grandes porções de terra e lucrar. Valores estes, que não correspondem aos valores das populações que tradicionalmente vivem ali. No documento final do Sínodo, a Igreja condena a exploração ilimitada da “casa comum” e de seus habitantes e afirma que a intervenção do ser humano na natureza perdeu o seu “caráter amigável para assumir uma atitude voraz e predatória que tende a espremer a realidade até o esgotamento de todos os recursos naturais disponíveis” (DFSA, 71, p. 19).

A Igreja conclama todos para uma “conversão ecológica” e adota como paradigma para essa conversão, a “ecologia integral”. O paradigma da “ecologia integral” parte do reconhecimento de que nós não somos os “donos da terra” e que é preciso aprender a ouvir não apenas o “clamor da terra”, mas também o “grito dos pobres”. A conexão entre o “exercício do cuidado da natureza com o da justiça pelos mais pobres” é fundamental para a compreensão da “ecologia integral” (DFSA, 66, 18).

Saber ouvir o “clamor da Terra” e o “grito dos pobres” é necessário, mas não suficiente. É preciso agir e assumir a responsabilidade que cada um tem nesse “cuidado da casa comum” e na denúncia das injustiças praticadas. A Igreja lembra a necessidade de defendermos e promovermos os direitos humanos. Esse interesse e essa preocupação com a promoção dos direitos humanos, não é, para os cristãos, algo opcional, um “dever político” ou uma “tarefa social”. Defender os direitos humanos é uma “exigência de fé” e, por isso, mesmo não sendo capazes de “modificar o modelo de desenvolvimento destrutivo e extrativista imperante”, devemos denunciar toda e qualquer “violação dos direitos humanos” (DFSA, 70, p. 19).

Ouvir o “grito dos pobres” nos lembra que é hora de solidariedade e de humildade. Humildade não apenas para ouvir as vozes daqueles que são os mais vulneráveis frente aos modelos de desenvolvimento predatórios, mas humildade

também para aprender com eles. A Igreja reconhece que temos muito que aprender com as comunidades tradicionais da Amazônia e, especialmente, com os povos indígenas. Aprender sobre seu amor para com a terra e sua relação com os ecossistemas. Por isso, o Papa Francisco afirmou, no documento preparatório do Sínodo, que “é necessário que todos nos deixemos evangelizar por eles e por suas culturas”.

Os hábitos, as tradições e a sabedoria dos povos indígenas devem ser respeitados, segundo as propostas de uma teologia “inculturada” e “intercultural”. A Igreja reconhece a multiplicidade de crenças na Amazônia, propõe um “diálogo sincero e respeitoso”, mas não abre mão de sua missão evangelizadora. Diz estar pronta para abandonar o “colonialismo” e apresenta um modelo de evangelização que não deve destruir as culturas dos povos indígenas, mas sim contribuir para reforçar os seus valores. No entanto, a história mostra que a evangelização dos povos indígenas sempre beneficiou a colonização e a ganância que a acompanha. Até que ponto estaria a Igreja realmente pronta para esse novo modelo de evangelização? Ou, até que ponto a Igreja estaria pronta para uma descolonização de seu projeto evangelizador?

A noção de “ecologia integral” inspira a Igreja a prestar atenção ao modo como os povos indígenas se relacionam com a terra. Em muitos aspectos, essa noção retoma os princípios que estão na base da relação dos povos indígenas com a terra. Procuramos neste artigo, aproximar a noção de “ecologia integral” ao debate na ONU sobre a importância da terra para os povos indígenas com o intuito de contribuir para a sua compreensão. Mostramos como a relação especial dos povos indígenas com a terra foi incorporada na DDPI, dando lugar a 7 artigos que tratam da temática “terras e territórios”. É importante lembrar que esses direitos territoriais reconhecidos fazem parte dos direitos humanos no direito internacional, ou seja, quando estamos falando do direito dos povos indígenas à terra, estamos falando de direitos humanos com todas as implicações que essa associação traz.

Mesmo tendo seus direitos territoriais reconhecidos na DDPI, em vários outros instrumentos de direito internacional e nas Constituições de muitos países da América Latina, os povos indígenas se encontram hoje diante do perigo de perderem seus territórios. Acreditamos que exista, ainda hoje, além da má vontade política, uma má compreensão da relação que os povos indígenas têm com a terra que acarreta uma não aceitação e o não respeito de seus direitos territoriais de modo geral. A não compreensão dessa relação também se reflete na desresponsabilização da sociedade como um todo diante dos problemas que hoje afetam os povos indígenas no mundo. Por

isso, retomando o debate sobre a relação dos povos indígenas com a terra aqui nesse artigo, buscamos mostrar que, para além da espiritualidade, essa relação tem uma dimensão social, econômica e ontológica que nos interpela a todos. A dimensão espiritual é, sem dúvida, muito importante para compreender essa relação, no entanto, como explica Irène Bellier, entre os povos indígenas, a noção de espiritualidade é complexa e se sobrepõe ao campo das crenças religiosas, “ela remete mais profundamente às concepções da relação recíproca que os humanos têm com a natureza, a preocupações com a saúde dos territórios, a vitalidade dos solos e a dos humanos que os ocupam” (2014, p. 16). Sobre a dimensão social e econômica, acreditamos ter sido os pontos ressaltados dos estudos da ONU, no item anterior, bastante esclarecedores.

Sobre a dimensão ontológica, vale a pena retomar aqui a definição de território apresentada por Arturo Escobar em seu texto “Territórios da diferença: a ontologia política dos direitos ao território”. Território é definido por ele como “um espaço coletivo, composto de todo espaço necessário e indispensável para que homens, mulheres e crianças, jovens e adultos, possam criar e recriar suas vidas” (2014, p. 38 – 39). É uma definição simples, mas que tem a vantagem de explicitar a relação entre o território e a vida. O território é “um espaço de vida no qual a sobrevivência étnica, histórica e cultural é garantida” (2014, p. 39). Ele sublinha também, o fato de o território ser, não apenas um “espaço biofísico”, mas um espaço “epistêmico onde a vida vem a ser de acordo com uma ontologia particular, onde a vida se faz ‘mundo’” (2014, p. 41). Território é vida.

Ao optar pela defesa dos territórios, a Igreja opta pela “defesa da vida”. No caso da Amazônia, isso significa que a Igreja se compromete a acompanhar os processos de “registro, sistematização e difusão de dados e informações” sobre os territórios dos povos indígenas, assim como a situação jurídica dos mesmos. Também se dispõe a cobrar dos “Estados o cumprimento de suas obrigações constitucionais sobre estas questões, incluindo o direito de acesso à água” (DFSA, 78, p. 21). Aqui, podemos nos interrogar sobre a real capacidade de negociação política e diplomática que o vaticano tem para influenciar os processos de mitigação dos problemas ambientais e sociais que afetam os povos amazônicos e, em particular, os povos indígenas? No caso específico do Brasil, esperamos ainda um posicionamento da Igreja com relação ao genocídio em curso denunciado no Supremo Tribunal Federal em ação que obriga o governo tomar



medidas para não deixar os povos indígenas morrerem no momento em que enfrentam seu maior desafio, o de não serem dizimados pela pandemia Covid-19.<sup>14</sup>

Finalmente, se a “ecologia integral” é uma proposta que une o cuidado com a terra à justiça social ou uma proposta para devolver a dignidade aos excluídos, combater à pobreza e, ao mesmo tempo, cuidar da natureza e para que a Igreja possa, de fato, atuar na defesa dos direitos dos povos indígenas, é fundamental que ela leve em conta a relação especial que os povos indígenas têm com a terra em todas as suas dimensões. Considera-se que a compreensão dessa relação é imprescindível para o reconhecimento do papel vital que os povos indígenas desempenham na luta contra as alterações climáticas.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Antonio José de. *et.al.* (Colaboradoras/es). **Hacia el Sínodo Panamazônico**. Desafios y aportes desde América Latina y Caribe, Montevideo: Fundación Amerindia/REPAM, 2019.

BALDISSERI, Cardenal Lorenzo. El sínodo de la amazonía. retos y oportunidades, Lección Inaugural, Universidad Católica de Murcia, Murcia, 15 de Novembro de 2019.

BELLIER, Irène, « Terres, territoires, ressources » : les relations entre politique, économie, culture et droits des peuples autochtones. In : BELLIER, Irène (Dir.). **Terres, territoires, ressources. Politiques, pratiques et droits des peuples autochtones**, Paris: L’Harmattan, 2014, p. 9 – 27.

DEROCHE, Frédéric. **Les peuples autochtones et leur relation originale à la terre**. Paris: L’Harmattan, 2008.

DESCOLA, Philippe. Las cosmologías indígenas de la Amazonía. In: SURRALLÉS, Alexandre; HIERRO, Pedro García (Ed.), **Tierra adentro. Territorio indígena y percepción del entorno**, Lima: IWGIA, 2004, p. 25 -35.

DISCURSO do Papa Francisco em Puerto Maldonado, Peru em 19 de janeiro de 2018. Disponível em: <<https://www.vidanuevadigital.com/documento/discurso-del-papa-francisco-la-casa-hogar-principito-puerto-maldonado-19-01-2018>>. Acesso em: 02 nov. 2018.

ESCOBAR, Arturo. Territoires de la différence: l’ontologie politique des “droits au territoire”. In : BELLIER, Irène (Dir.). **Terres, territoires, ressources. Politiques, pratiques et droits des peuples autochtones**, Paris: L’Harmattan, 2014, p. 32 -46.

---

<sup>14</sup> Ver TERENA, Eloy. Somos obrigados a obrigar o governo a não nos deixar morrer. *Folha de São Paulo*, 30 de junho de 2020. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/opiniao/2020/06/somos-obrigados-a-obrigar-o-governo-a-nao-nos-deixar-morrer.shtml>>. Acesso em 30 de junho de 2020.

REDE ECLESIAÍSTICA PAN-AMERICANA - REPAM, *Amazônia: Novos Caminhos para a Igreja e para uma Ecologia Integral*. Documento Preparatório do Sínodo dos Bispos para a Assembleia Especial para a Pan-Amazônia. Brasília: Edições CNBB, 2018.

RESENDE, Ana Catarina Zema de. O debate na ONU sobre a noção de “povos indígenas” e o direito à autodeterminação, *Anais do XXIII Congresso Nacional do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito*, 2014, João Pessoa. Anais do XXIII Congresso Nacional do CONPEDI, 2014. Disponível em:

<<http://www.publicadireito.com.br/publicacao/ufpb/livro.php?gt=195>>

SÍNODO DOS BISPOS, Assembleia Especial para a região Pan-Amazônica, **Amazônia. Novos caminhos para a Igreja e para uma ecologia integral**.

SÍNODO DOS BISPOS, Assembleia Especial para a região Pan-Amazônica, **Amazônia. Novos caminhos para a Igreja e para uma ecologia integral**. *Instrumentum Laboris*, REPAM, 2019.

SVAMPA, M. **Las fronteras del neoextractivismo en América Latina**. Ciudad de México/México: CALAS, 2019.

OIT - Convenção nº 169 sobre *Povos Indígenas e Tribais e Resolução referente à ação da OIT*. 1989. Disponível em: <<http://www.oit.org.br/node/292>>.

ONU - Documento, *Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas*, 13 de setembro de 2007. Disponível em:

<[http://www.un.org/esa/socdev/unpfii/documents/DRIPS\\_pt.pdf](http://www.un.org/esa/socdev/unpfii/documents/DRIPS_pt.pdf)>

ONU - Documento, *Les peuples autochtones et leur relation à la terre*, E/CN.4/Sub.2/2001/21 de 11 de junho de 2001. Documento de trabalho final da Relatora Especial, Erica Irene Daes. Disponível em: <<http://www.docip.org/Documentation-en-ligne.32+M52087573ab0.0.html>>.

ONU - Documento, Resolução 1994/45 da Subcomissão. *Projet de Déclaration des Nations Unies sur les droits des peuples autochtones*. Disponível em:

<<http://www.docip.org/Documentation-en-ligne.32+M52087573ab0.0.html>>.

TERENA, Eloy. Somos obrigados a obrigar o governo a não nos deixar morrer, *Folha de São Paulo*, 30 de junho de 2020. Disponível em: <

<https://www1.folha.uol.com.br/opiniao/2020/06/somos-obrigados-a-obrigar-o-governo-a-nao-nos-deixar-morrer.shtml>>.

TIOUKA, Alexis ; KARPÉ, Philippe. Droits des peuples autochtones à la terre et au patrimoine. *Revue d'Ethnobiologie*, 40<sup>e</sup> année, bulletin n°1-2, *Conserver, gérer la biodiversité : quelle stratégie pour la Guyane ?*, 1998, pp. 611-633.

ULLOA, Boris Agustín Nef; Patuzzo, Izabel. A escuta e o diálogo com as tradições sagradas do povo Ticuna: um testemunho de evangelização na Amazônia, *Caminhos Revista do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Religião da Pontifícia Universidade Católica de Goiás*, v. 17, n. 1, jan./jun. 2019, Goiânia, pp. 96 – 108. Disponível em: <<http://seer.pucgoias.edu.br/index.php/caminhos/article/view/6961/3977>>.

### **Sites consultados**

Sínodo Amazonico – site oficial:

<<http://www.sinodoamazonico.va/content/sinodoamazonico/pt/sinodo-pan-amazonico/assembleia-sinodal-para-a-pan-amazonia.html>>

Instance permanente de l'ONU sur les questions autochtones (UNPFII).

[http://www.un.org/esa/socdev/unpfi/fr/about\\_us.html](http://www.un.org/esa/socdev/unpfi/fr/about_us.html)

(Recebido em junho de 2020; aprovado em junho de 2020)